

EDITAL Nº 25/2019/PVZN - CGAB/IFRO, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

PROCESSO SEI Nº 23243.022047/2019-95

DOCUMENTO SEI Nº 0726896

A Direção Geral do *Campus* Porto Velho Zona Norte, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, no exercício de suas atribuições, considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Resolução nº 5, de 20 de janeiro de 2017, e o Termo de Convênio nº 01/2019 firmado entre o IFRO e a Associação do Observatório Ambiental Jirau de Estudos e Desenvolvimento Sustentável - OBSERVATÓRIO AMBIENTAL JIRAU, a Cooperativa de Produtos Rurais do Observatório ambiental Jirau - COOPPROJIRAU e a Cooperativa Agropecuária e Florestal do Projeto Reça - COOPER-RECA, faz saber, pelo presente edital, as normas do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia que irão atuar no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* MBA em Gestão de Cooperativas, na modalidade de Educação a Distância (EAD).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este Edital e será executada pela Comissão instituída pela Portaria nº 250/PVZN - CGAB/IFRO, de 14 de outubro de 2019, nomeada pela Diretora-Geral do *Campus* Porto Velho Zona Norte.

1.2. À Comissão caberá a responsabilidade de coordenar o processo de seleção e divulgar as informações necessárias à realização deste.

1.3. Os candidatos selecionados e classificados, que venham a ser convocados, atuarão nas atividades típicas de ensino, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas à oferta do curso de Pós-Graduação na modalidade à distância, com encontros presenciais, regulamentados pela Coordenação de Pós-Graduação do *Campus* Porto Velho Zona Norte.

1.4. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições deste Processo Seletivo, estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR BOLSISTA

2.1. São atribuições do PROFESSOR BOLSISTA:

- I - Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos discentes;
- II - Adequar-se ao curso, conforme as necessidades específicas do público-alvo;
- III - Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos discentes;
- IV - Propiciar espaço de acolhimento e debate com os discentes;
- V - Avaliar o desempenho dos discentes;
- VI - Participar dos encontros de colegiado promovidos pelo Coordenador do curso;
- VII - Elaborar material didático para o Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA, e para os encontros presenciais, pertinente à ementa e correspondente a carga horária das disciplinas;
- VIII - Cumprir os prazos de postagens dos materiais no AVA;
- IX - Acompanhar as frequências, notas das atividades de percurso e avaliações no AVA;
- X - Avaliar e disponibilizar as notas das atividades de percurso e avaliações no AVA;
- XI - Estar disponível para elucidar dúvidas relacionadas a disciplina ministrada quando necessário e solicitado pela Coordenação de Curso;
- XII - Desenvolver outras atividades no *Campus* Porto Zona Norte;
- XIII - Desenvolver outras atividades designadas pela equipe gestora.

3. DAS VAGAS

3.1. Está disponibilizada **1 (uma) vaga de professor bolsista por disciplina**, sendo um total de 11 disciplinas, para atuar no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* MBA em Gestão de Cooperativas, na modalidade de Educação a Distância (EAD), além de formação de cadastro reserva, conforme o quadro de distribuição das vagas (Anexo II).

3.2. A formação mínima exigida para concorrer às vagas de PROFESSOR BOLSISTA é a de Especialista.

3.3. O candidato a PROFESSOR BOLSISTA poderá se inscrever em mais de uma disciplina, entretanto só será selecionado para ministrar apenas uma disciplina, de acordo com a ordem de prioridade descrita no formulário de inscrição (Anexo I).

3.4. A **seleção não implica na atuação imediata**. Os candidatos classificados serão convocados de acordo com as necessidades apresentadas pelas disciplinas do curso em vigência, bem como, os períodos correspondentes, respeitando as indicações contidas no Anexo II.

3.5. Para concorrer às vagas, o candidato deverá ainda, sob pena de eliminação e/ou desligamento da função, enquadrar-se no seguinte perfil:

- I - Possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores com conectividade à Internet de boa qualidade;
- II - Possuir habilidade no uso de ferramentas como e-mail, chat, fórum, Ambientes Virtuais de Aprendizagem, entre outros;
- III - Ter disponibilidade para atender às convocações do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* MBA em Gestão de Cooperativas;
- IV - Ter disponibilidade para ministrar aulas presenciais nos finais de semana, uma vez por mês, sendo: às sextas-feiras, no período noturno das 18h às 22h; aos sábados, nos períodos matutinos e vespertinos, das 08h às 12h e das 14h às 18h; e aos domingos

no período matutino, das 08h às 12h, conforme calendário acadêmico a ser apresentado no início do semestre letivo, podendo sofrer alterações;

V - Ter disponibilidade para reuniões presenciais no *Campus* Porto Velho Zona norte, na cidade de Porto Velho, Rondônia.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para as funções estabelecidas neste Edital serão gratuitas e realizadas no período de 22/10/2019 a 25/10/2019, e poderão ser realizadas presencialmente, no DEPESP - *Campus* Porto Velho Zona Norte, no horário das 8h30min às 11h30min e das 15h às 17h30min, ou via SEDEX, conforme estabelecido no subitem 4.4.3.

4.2. Para se inscrever na função de **PROFESSOR BOLSISTA**, os candidatos devem atender aos seguintes critérios:

I - Possuir, no mínimo, o título estabelecido para a vaga;

II - Ser servidor docente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia;

III - Possuir habilidade no uso de computadores no ambiente Windows e/ou Linux e facilidade de acesso aos recursos de conectividade à Internet (e-mail, chat, fórum, AVA etc.).

4.3. No ato da inscrição os candidatos à função de **PROFESSOR BOLSISTA** deverão entregar cópias legíveis dos documentos abaixo:

I - Documento Oficial de identificação com foto (ambos os lados) e Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II - Formulário de Inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I);

III - Diploma (devidamente reconhecido pelo MEC) do curso superior na área correspondente da disciplina que pretende atuar, conforme Anexo II;

IV - Quadro Resumo de Títulos preenchidos conforme o ANEXO III, juntamente com todos os documentos comprobatórios dos itens a serem pontuados.

4.4. O candidato deverá entregar toda a documentação prevista no item 4.3 em envelope lacrado.

4.4.1. Os candidatos deverão organizar os certificados e comprovantes por critério, conforme o Anexo III.

4.4.2. Na capa do envelope devem constar as seguintes informações:

IFRO – CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE	
PROCESSO SELETIVO DE PROFESSOR BOLSISTA DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU MBA EM GESTÃO DE COOPERATIVAS	
NOME DO CANDIDATO	
CONTATO (Telefone ou celular)	

4.4.3. O envelope contendo a documentação exigida no item 4.3 deverá ser entregue ou enviado por *sedex*, impreterivelmente dentro do período de inscrição, conforme o item 8.1, para o seguinte endereço: Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação – DEPESP- Campus Porto Velho Zona Norte – IFRO, Av Avenida Governador Jorge Teixeira, 3146 Setor Industrial, Porto Velho - RO, 76821-002.

4.4.4. Somente serão aceitas inscrições por *sedex*, com envio datado dentro do período de inscrição, conforme previsto no item 8.1.

4.4.5. O IFRO não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica e procedimental (extravio, perdas, sumiço), bem como, por outros fatores que impossibilitem a inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do (a) CANDIDATO (A) acompanhar a situação de sua inscrição.

4.5. A carga horária destinada às atividades deste edital não poderá ser cumprida no mesmo horário da sua carga horária exercida no IFRO, conforme o disposto na resolução CD/FNDE nº 04/2012, Art. 14 § 4º “as atribuições e a carga horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da lei 12513/2011”.

4.6. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição neste Processo Seletivo: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, que tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97;

4.7. A inscrição do candidato será indeferida se for constatada alguma irregularidade em sua documentação, cópias ilegíveis e fora do período definido no cronograma, bem como o não cumprimento das exigências deste edital.

4.8. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas ao inscrever-se no presente processo seletivo.

4.9. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído deste processo seletivo, e, caso esteja exercendo as atividades de bolsista, terá seu vínculo cancelado e ainda estará sujeito a responder administrativa, civil e criminalmente.

4.10. Será excluído deste processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

I - Cometer falsidade ideológica com prova documental;

II - Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou

III - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

4.11. É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios de horários especificados neste Processo Seletivo e sua inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

4.12. O IFRO não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica (extravio,)

4.13. procedimento indevido do CANDIDATO, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do CANDIDATO acompanhar a situação de sua inscrição.

5. DO VALOR DA BOLSA FORMAÇÃO

5.1. A remuneração das atividades seguirá conforme o quadro abaixo:

FUNÇÃO	VALOR	ATIVIDADE/CARGA HORÁRIA	DURAÇÃO DA DISCIPLINA
Professor Bolsista	R\$ 40,00/h	Elaboração do plano de ensino - 2 horas; Confecção, disponibilização do material no AVA, das avaliações e correções - 5 horas; Responder as dúvidas e questionamentos da turma - 4 horas; Participar das reuniões administrativas, pedagógicas e de colegiados - 3 horas; Ministrar aulas presenciais - 16 horas.	30 horas

5.2. O recebimento da bolsa do Professor Bolsista ficará condicionado à realização das atividades acadêmicas, conforme o quadro acima e atestada pelo respectivo Coordenador de Curso. Mesmo após o término da disciplina é obrigatório a participação do bolsista no colegiado de curso quando convocado, bem como da prestação de informações referente ao curso.

5.3. Todo o Professor Bolsista que for selecionado deverá orientar no mínimo de 2 (dois) e no máximo 6 (seis) discentes, a critério da Coordenação do Curso. As remunerações pelas orientações somente serão efetivadas após o registro da ATA de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso.

5.4. Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados por este edital serão efetivados somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido no âmbito da execução do curso, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro ou em períodos de recesso nas atividades da respectiva unidade (*campus*).

5.5. Os pagamentos das bolsas serão feitos exclusivamente por meio de depósito em conta corrente em nome do beneficiário, não sendo possível depósito em outras modalidades de conta bancária ou em nome de terceiros.

5.6. As despesas decorrentes de deslocamento (transporte, alimentação, ajuda de custo, etc) para ministrar aulas teóricas e/ou práticas ou participar de atividades previstas nas suas atribuições serão de exclusiva responsabilidade do professor bolsista selecionado.

5.7. A carga horária máxima semanal e o pagamento de bolsas seguirá o previsto na Resolução nº 5, de 20 de janeiro de 2017.

5.8. A permanência do bolsista estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela equipe de coordenação de Pós-Graduação do DEPESP do *campus* Porto Velho Zona Norte. O desempenho nesta avaliação será critério de continuidade do bolsista no curso.

5.9. Os bolsistas com mais de três advertências escritas, por parte de superiores (Coordenadores) por motivos de inobservância às atividades, má gestão das funções, ausências sem justificativa legal, dentre outros motivos que atentem contra a execução das atividades do curso conforme preconiza as atividades previstas no presente certame, poderão ter suas bolsas canceladas, com isso será convocado o próximo classificado.

5.10. As reuniões administrativas, pedagógicas e de colegiados serão realizadas no *campus* Porto Velho Zona Norte.

5.11. Os profissionais que atuam ou venham a atuar em outros projetos ou programas financiados por agências de fomento brasileiras (CAPES, FNDCE ou CNPq), poderão receber bolsa/auxílio desde que não estejam recebendo bolsas/auxílios da mesma rubrica.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação do Processo Seletivo será realizada em fase única, através da análise da documentação apresentada no ato da inscrição e obedecerá à ordem de maior pontuação, conforme Anexo III.

6.2. A análise da documentação será somente sobre as informações apresentadas pelo candidato no ato da inscrição. Não serão aceitos, em hipótese alguma, inclusão de documentos posteriores ao ato da inscrição.

6.3. Em caso de empate serão observados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- I - Maior pontuação no critério 1: Titulação;
- II - Maior pontuação no critério 2: Disciplinas ministradas em cursos de Pós-Graduação (nos últimos 5 anos);
- III - Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03.

6.4. Após análise da documentação, será divulgado o Resultado Classificatório Preliminar, contendo a classificação dos candidatos, do qual cabe recurso, conforme cronograma do edital, item 8.

6.5. Os candidatos classificados neste Edital poderão vir a ser aproveitados em outras disciplinas distintas da sua escolha, na ausência de classificados dentro das vagas correspondente. Nesses casos, os candidatos serão aproveitados de acordo com a classificação geral obtida neste certame, computando todas as áreas.

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1. O resultado deste processo de seleção simplificada será divulgado OFICIALMENTE no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>

7.2. Para a interposição de recurso, o candidato deverá preencher o formulário Anexo IV e entregar, exclusivamente, no DEPESP - *Campus* Porto Velho Zona Norte, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h30min, ou por meio do endereço eletrônico: depesp.pvhzonanorte@ifro.edu.br

7.3. Somente serão analisados os recursos entregues dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

7.4. O resultado da análise do recurso será publicado no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>

7.5. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

7.6. Do resultado final não caberá recurso.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

ETAPAS	PERÍODO
Inscrições	22/10/2019 a 28/10/2019
Homologação das Inscrições e Resultado Classificatório Preliminar	04/11/2019
Recurso do Resultado Classificatório Preliminar	05/11/2019
Resposta dos Recursos Impetrados e Resultado Final do Seletivo Simplificado	08/11/2019

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de Resultado Final, podendo ser feita durante o período de realização do curso, a qualquer tempo. As convocações serão divulgadas EXCLUSIVAMENTE no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>.

9.2. A recusa ou ausência de manifestação do convocado, no prazo estabelecido na convocação, implicará na imediata convocação do próximo classificado.

9.3. Os candidatos convocados deverão entregar os documentos abaixo relacionados:

I - Comprovante de endereço;

II - Comprovante de Dados Bancários, (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança;

III - Declaração de Disponibilidade (os bolsistas selecionados deverão apresentar esta declaração, emitida pela Coordenação de Gestão de Pessoas, com anuência da chefia imediata do órgão no qual é lotado, atestando a compatibilidade da carga horária a ser cumprida);

IV - Termo de Compromisso assinado (Anexo V).

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O não cumprimento a contento das atividades de sua função implicará no desligamento imediato do programa;

10.2. Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas através de Editais de retificação ou Editais complementares;

10.3. Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e/ou forma diferentes da especificada neste Edital;

10.4. Casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção responsável por este Edital.

10.5. Em nenhuma hipótese haverá realização das atividades previstas neste processo seletivo fora do local e horário determinados.

10.6. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido nas convocações, será considerada, em caráter irreversível, como desistência. Na hipótese de assunção no ato da convocação o candidato poderá solicitar sua inclusão no final da ordem classificatória.

10.7. A aprovação do candidato neste Processo de Seleção não implicará na obrigação de convocação, mas na expectativa da mesma.

10.8. A convocação dos candidatos selecionados estará condicionada a formação da turma e a ordem de serviço será expedida conforme a disponibilidade orçamentária dos recursos.

10.9. O presente edital terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração, contados a partir da data de publicação do presente edital.

10.10. Não serão fornecidos atestados, certificados, certidões ou declarações relativos a este Processo de Seleção, à classificação ou à nota obtida pelo candidato, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final disponibilizado no site da instituição: <http://portal.ifro.edu.br>.

10.11. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

10.12. A realização da Pós-Graduação *Lato Sensu* MBA em Gestão de Cooperativas está condicionada à disponibilidade orçamentária e fechamento da turma. Caso não ocorram os requisitos necessários, a gestão poderá realizar o cancelamento do referido curso.

10.13. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFRO, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.14. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de seleção, com base na regulamentação vigente, e em segunda instância, pela Direção do *Campus* Porto Velho Zona Norte.

11. DOS ANEXOS

11.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

11.1.1. Anexo I – Formulário de Inscrição.

11.1.2. Anexo II – Distribuição de Vagas.

11.1.3. Anexo III – Quadro de Resumo de Títulos.

11.1.4. Anexo IV – Formulário de Recurso.

11.1.5. Anexo V – Termo de Compromisso e Responsabilidade.

O presente documento segue assinado pelo servidor Carlos Adriano Siqueira Picanço, Técnico em Assuntos Educacionais, presidente da Comissão local responsável para Elaboração, Divulgação e Acompanhamento do Edital de Processo Seletivo para Professor Bolsista atuar no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* MBA em Gestão de Cooperativas, instituída pela Portaria nº 250/PVZN - CGAB/IFRO, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Joseane Felix Quintela, Diretor(a) Geral**, em 22/10/2019, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0726896** e o código CRC **A4854983**.

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROFESSOR BOLSISTA					
Nome Completo					
Número do CPF					
Número do Título de Eleitor		Seção		Zona	
Sexo		()M ()F	Data de Nascimento		
Nº documento de identificação		Tipo documento de identificação			
Data de Emissão do documento		Órgão Expedidor do documento			
Estado Civil		()Solteiro (a) ()Casado (a) ()Separado (a) ()Divorciado (a) ()Viúvo (a) ()União Estável			
DADOS PARA CONTATO					
Endereço Residencial					
Complemento					
Número		Bairro		CEP	
Estado		Município			
Código DDD		Telefone de contato		Telefone celular	
E-mail pessoal					
FORMAÇÃO ACADÊMICA					
() Formação Técnica		Área:			
() Graduação		Área:			
() Especialização		Área:			
() Mestrado		Área:			
() Doutorado		Área:			
DISCIPLINAS PRETENDIDAS POR ORDEM DE PRIORIDADE					
Relação de disciplinas:		1-			
		2-			

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO II - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA PROFESSOR BOLSISTA

QUADRO DE DISCIPLINAS E HABILITAÇÃO MÍNIMA			
Etapa	Disciplinas	Vagas	Habilitação/Requisito mínimo
1	Metodologia da Pesquisa Científica	1	Especialista em qualquer área do conhecimento.
2	Introdução ao Estudo do Cooperativismo	1	Especialização em qualquer área de conhecimento, com Graduação em qualquer uma das áreas abaixo: Administração, Gestão Comercial, Ciências Contábeis, Economia e Direito.
3	Tecnologia da Informação para Negócios	1	Especialização em qualquer área de conhecimento, com Graduação em qualquer uma das áreas abaixo: Administração, Gestão Comercial, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia de Software, Ciência da Computação e Informática.
4	Gestão Financeira	1	Especialização em qualquer área de conhecimento, com Graduação em qualquer uma das áreas abaixo: Administração, Gestão Comercial, Ciências Contábeis e Economia.
5	Análise Contábil das Cooperativas	1	Especialização em qualquer área de conhecimento, com Graduação em Ciências Contábeis.
6	Legislação Cooperativista	1	Especialização em qualquer área de conhecimento, com Graduação em Direito.
7	Planejamento Estratégico	1	Especialização em qualquer área de conhecimento, com Graduação em qualquer uma das áreas abaixo: Administração, Gestão Comercial e Economia.
8	Gestão Estratégica de Pessoas	1	Especialização em qualquer área de conhecimento, com Graduação em Administração.
9	Estratégia de Marketing	1	Especialização em qualquer área de conhecimento, com Graduação em qualquer uma das áreas abaixo: Administração, Gestão Comercial, Marketing e Comunicação, Comunicação Social - Publicidade e Propaganda.
10	Governança Corporativa	1	Especialização em qualquer área de conhecimento, com Graduação em qualquer uma das áreas abaixo: Administração, Gestão Comercial, Ciências Contábeis e Economia.
11	Gestão de Projetos	1	Especialização em qualquer área de conhecimento, com Graduação em qualquer uma das áreas abaixo: Administração, Gestão Comercial, Ciências Contábeis e Economia.

ANEXO III - QUADRO DE RESUMO DE TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO:					
Nº	CRITÉRIO	ITENS	PONTOS MÁXIMOS	PONTOS OBTIDOS	AValiação PELA COMISSÃO (não preencher)
1	Titulação	Especialização – 10 (dez) pontos (limitado a 1 título);	40		

		Mestrado – 30 (Trinta) pontos (limitado a 1 título);			
		Doutorado – 40 (quarenta) pontos (limitado a 1 título).			
2	Disciplinas ministradas em cursos de Pós-Graduação modalidade EAD. (nos últimos 2 anos)	5 (cinco) pontos por disciplina.	20		
3	Disciplinas ministradas em cursos de Pós-Graduação modalidade presencial. (nos últimos 2 anos)	5 (cinco) pontos por disciplina.	10		
4	Tempo de atuação como servidor nos Institutos Federais.	02 (dois) pontos por cada ano trabalhado. (Fração superior a 06 meses corridos será considerada como um ano).	10		
5	Orientação concluída de discentes de curso de Pós-graduação.	01 (um) ponto por orientação.	20		
SOMATÓRIO DE PONTOS OBTIDOS			100		

(Somente a coluna Pontos Obtidos deverá ser preenchida pelo Candidato)

ATENÇÃO

- Os títulos acadêmicos (especialização, mestrado ou doutorado), referentes ao critério “titulação”, não são cumulativos, sendo contados uma única vez, ou seja, somente o de maior titulação.
- A organização de comprovação da pontuação seguirá a ordem descrita acima.

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Documento de Identificação (RG):			
CPF:		E-mail:	
Função Pretendida:		Fone:	

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:	
<input type="checkbox"/> Homologação de Inscrição	
<input type="checkbox"/> Resultado preliminar	
<input type="checkbox"/> Critério de desempate	
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	
<input type="checkbox"/> Outros (Especificar):	

--

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato (a)

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO BOLSISTA
EDITAL Nº 25/2019/PVZN - CGAB/IFRO, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019
SELEÇÃO DE PROFESSOR BOLSISTA

Nome:		
Carga horária de dedicação:		
Modalidade de Atuação: Professor		
Telefone:	E-mail:	
Área de Atuação:		
Formação Acadêmica:		
Cargo no IFRO:		
Siape:	RG:	CPF:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

O *Campus* Porto Velho Zona Norte, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, por meio do presente instrumento particular, e a parte supramencionada, firmam o termo de compromisso e concessão de bolsa, nos seguintes itens:

1) A bolsa de que trata o item acima consistirá no repasse, por parte do IFRO, mediante depósito no Banco _____, agência nº _____, conta corrente nº _____, a quantia prevista no item 5.1 do Edital.

2) O BOLSISTA obriga-se a:

- a) Entregar ao coordenador do curso, ou ao chefe do DEPEP, documento que indique qualquer alteração no desenvolvimento dos trabalhos;
- b) Cumprir e participar de todas as atividades estabelecidas no **EDITAL Nº 25/2019/PVZN - CGAB/IFRO, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019** e outras atividades demandadas pelo coordenador do curso;
- c) Fazer referência, nas publicações e nos trabalhos apresentados, à condição de bolsista do IFRO;
- d) Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa, respeitando o cumprimento da carga horária dedicada, segundo edital;
- e) Devolver ao IFRO, em valores atualizados, a (s) mensalidade (s) recebida (s) indevidamente, caso as obrigações deste Termo de Compromisso não sejam cumpridas.

Local, ___ de _____ de 2019.

Bolsista

Coordenador (a) do Curso

Referência: Processo nº 23243.022047/2019-95

SEI nº 0726896